



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E CONTROL LAB CONTROLE
DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do INSTITUTO OSWALDO CRUZ-IOC, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por seu Diretor JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE, portador da Carteira de Identidade nº. 9008018-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil n. 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela D.O.U 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria 1.976/2017-PR, de 01/08/2017 e a CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, sediada à Rua Ana Neri, 416, Benfica – CEP.: 20911-442 - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. MÁRCIO MENDES BIASOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1367.049/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 217.794.817-72, têm, entre si, justo e avençado, celebram **1º Termo Aditivo para prorrogação da vigência contratual**, por força do presente instrumento, conforme documentação constante do processo nº 25030.000705/2017-57 e as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual referente ao Contrato nº. 09/2017, celebrado em 16/11/2017, entre a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/IOC e a CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P/LABORATÓRIOS Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de ensaios de proficiência, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e a adequação no que couber, das cláusulas do referido contrato. **FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 09/2017, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 16/11/2018 À 16/11/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo terá o valor total estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de prorrogação de vigência contratual devendo ser pago à contratada a quantia trimestral de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho nº. 10571201583150001, Elemento de Despesa 3339039.00, Fonte de Recursos 6151000000. A despesa a ser executada no exercício financeiro de 2018, será no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), e para o exercício de 2019, a despesa será de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) R\$ 1.650,00 x 3(três) trimestres. Emitida a Nota de Empenho nº. 2018NE800869, no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), e serão emitidos ainda, empenhos necessários à cobertura dos créditos respectivos, em conformidade com o Dec. nº.93.872/86.

EM BRANCO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a respectiva regularidade, conforme consulta ao SICAF, CEIS, TST, CNJ e CADIN em 12/08/2018, anexos às fls.427 à 431, do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato n°. 09/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

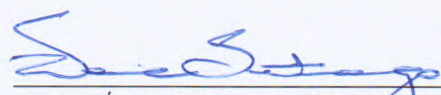
O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

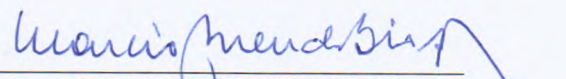
As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

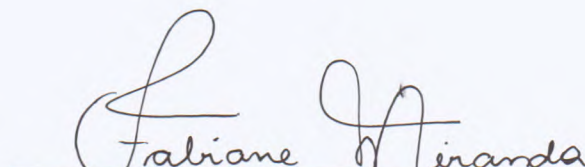
Rio de Janeiro, 26/09/2018.

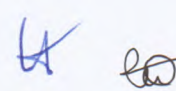

JOSÉ PAULO GAGLIARDE LEITE
Autoridade competente

Wania Regina de T. Santiago
Diretora Substituta
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 1357722


MARCIO MENDES BIASOLI
Representante legal

Testemunha


Fabiane Miranda
Testemunha



EM BRANCO

EM BRANCO